



## Lei Municipal nº 710, de 16 de dezembro de 2020.

*Estima a Receita e Fixa a Despesa do  
Município de Santa Rita de Ibitipoca  
para o exercício financeiro de 2021.*

A Câmara Municipal de Santa Rita de Ibitipoca aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** O Orçamento Geral do Município de Santa Rita de Ibitipoca estima a receita e fixa a despesa em R\$17.735.417,00(dezessete milhões e setecentos e trinta e cinco mil e quatrocentos e dezessete reais), para o exercício financeiro de 2021; sendo R\$11.237.614,33(onze milhões e duzentos e trinta e sete mil e seiscentos e quatorze reais e trinta e três centavos), do Orçamento Fiscal e R\$6.497.802,67(seis milhões e quatrocentos e noventa e sete mil e oitocentos e dois reais e sessenta e sete centavos), do Orçamento de Seguridade Social.

**Art. 2º** A Receita do Município de Santa Rita de Ibitipoca é estimada de acordo com a seguinte discriminação:

<b>1. Receitas Correntes</b>	
1.1. Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	569.077,00
1.3. Receita Patrimonial	22.130,00
1.6. Receita de Serviços	7.497,00
1.7. Transferências Correntes	19.014.186,00
1.9. Outras Receitas Correntes	168.037,00
<b>Soma</b>	<b>19.780.927,00</b>
<b>2. Receitas de Capital</b>	
2.2. Alienação de Bens	50.000,00
2.4. Transferências de Capital	600.000,00
<b>Soma</b>	<b>650.000,00</b>
<b>9. Dedução da Receita Corrente</b>	
9.5. Dedução para Formação do FUNDEB	-2.695.510,00
<b>Total da Receita Estimada</b>	<b>17.735.417,00</b>



**José Resende Nogueira**  
Prefeito Municipal  
CPF 454.228.426-34



**Art. 3º** A Despesa do Município de Santa Rita de Ibitipoca é fixada de acordo com a seguinte discriminação:

**a) Classificação Institucional**

<b>1. Câmara Municipal de Santa Rita de Ibitipoca</b>	
<b>01.01. Câmara Municipal</b>	<b>919.500,00</b>
01.01.01. Gabinete da Presidência	444.200,00
01.01.02. Secretaria da Câmara	353.300,00
01.01.03. Obras do Legislativo	122.000,00
<b>Soma</b>	<b>919.500,00</b>
<b>2. Prefeitura Municipal de Santa Rita de Ibitipoca</b>	
<b>02.01. Gabinete do Prefeito e Secretaria Geral</b>	<b>1.176.269,00</b>
<b>02.02. Serviços Financeiros e Administrativos</b>	<b>1.378.100,10</b>
<b>02.03. Serviço Municipal de Educação</b>	<b>4.176.000,00</b>
02.03.01. Gestão Administrativa da Educação	243.600,00
02.03.02. Fundo De Desenvolvimento da Educação Básica	3.792.400,00
02.03.03. Ações Sócio-Educativas	140.000,00
<b>02.04. Fundo Municipal de Saúde</b>	<b>4.968.704,00</b>
02.04.01. Gestão do S.U.S.	695.650,00
02.04.02. Atenção Básica	3.425.704,00
02.04.03. Alta e Média Complexidade	241.000,00
02.04.04. Vigilância em Saúde	115.000,00
02.04.05. Assistência Farmacêutica	337.350,00
02.04.06. Investimentos na Rede De Saúde	154.000,00
<b>02.05. Serviço Municipal de Obras Publicas</b>	<b>1.411.076,33</b>
<b>02.06. Encargos Especiais</b>	<b>40.006,00</b>
<b>02.07. Serviço Municipal de Estradas de Rodagem</b>	<b>1.219.743,00</b>
<b>02.08. Serviço Municipal de Agricultura</b>	<b>665.320,00</b>
<b>02.09. Serviço Municipal de Assistência Social</b>	<b>10.500,00</b>
02.09.01. Serviço Municipal de Assistência Social	8.000,00
02.09.02. Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	1.000,00
02.09.03. Fundo Municipal de Proteção ao Idoso	1.500,00
<b>02.10. Serviço Municipal de Saneamento e Meio Ambiente</b>	<b>349.800,00</b>

José Resende Nogueira  
Prefeito Municipal  
CPF 454.228.426-34





<b>02.11. Serviço Municipal de Cultura</b>	<b>65.300,00</b>
<b>02.12. Serviço Municipal de Desporto e Lazer</b>	<b>33.000,00</b>
<b>02.13. Serviço Municipal de Turismo</b>	<b>309.000,00</b>
02.13.00. Serviço Municipal de Turismo	308.000,00
02.13.02. Fundo Municipal de Turismo	1.000,00
<b>02.14. Fundo Municipal de Assistência Social</b>	<b>608.700,57</b>
02.14.00. Fundo Municipal de Assistência Social	604.700,57
02.14.01. Fundo Municipal de Assistência Social	4.000,00
<b>02.15. Consór. Interm. Saúde Rede de Urgência e Emergência</b>	<b>15.298,00</b>
<b>02.16. Consorcio Intermun. de Saúde Alto das Vertentes</b>	<b>243.600,00</b>
<b>02.17. Fundo Municipal da Infância e Adolescência</b>	<b>95.500,00</b>
02.17.01. Conselho Tutelar	93.500,00
02.17.02. Cons. Munic. Direitos da Criança e do Adolescente	2.000,00
<b>02.99. Reserva de Contingência</b>	<b>50.000,00</b>
02.99.99. Reserva de Contingência	50.000,00
<b>Soma</b>	<b>16.815.917,00</b>
<b>Total Da Despesa Fixada</b>	<b>17.735.417,00</b>

**b) Classificação Funcional**

01 Legislativa	919.500,00
02 Judiciária	6.000,00
04 Administração	2.051.869,00
06 Segurança Pública	40.000,00
08 Assistência Social	708.700,57
09 Previdência Social	561.500,10
10 Saúde	5.227.602,00
12 Educação	4.176.000,00
13 Cultura	53.500,00
15 Urbanismo	1.028.700,00
16 Habitação	6.000,00
17 Saneamento	349.800,00
20 Agricultura	665.320,00
23 Comércio e Serviços	309.000,00

José Resende Nogueira  
Prefeito Municipal  
CPF 454.228.426-34



24 Comunicações	11.800,00
25 Energia	283.376,33
26 Transporte	1.219.743,00
27 Desporto e Lazer	33.000,00
28 Encargos Especiais	34.006,00
99 Reserva de Contingencia/RPPS	50.000,00
<b>Total Da Despesa Fixada</b>	<b>17.735.417,00</b>

c) Classificação por Natureza

<b>3. Despesas Correntes</b>	
3.1. Pessoal e Encargos Sociais	8.974.626,00
3.3. Outras Despesas Correntes	7.813.785,00
<b>Soma</b>	<b>16.788.411,00</b>
<b>4. Despesas de Capital</b>	
4.4. Investimentos	863.000,00
4.6. Amortização da Dívida	34.006,00
<b>Soma</b>	<b>897.006,00</b>
<b>9. Reserva de Contingência</b>	<b>50.000,00</b>
<b>Total da Despesa Fixada</b>	<b>17.735.417,00</b>

**Art. 4º** Os Recursos da Reserva de Contingência poderão ser destinados à abertura de créditos adicionais.

**Art. 5º** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a:

I - abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 30% (Trinta por cento) da Despesa Total Fixada no Orçamento do Município, nos termos previstos no inciso I do art. 7º e §1º do art.43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

II - efetuar operações de crédito, inclusive as operações de crédito por antecipação de receita - ARO, obedecidos os dispositivos contidos nos arts.32 e 38 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, nos termos do §8º do art. 165 da Constituição Federal.

**Parágrafo único.** Poderá o Chefe do Poder Executivo Municipal inserir natureza de despesa em categoria de programação já existente.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2021.

Santa Rita de Ibitipoca, 16 de dezembro de 2020.

*for*  
**Jose Resende Nogueira**  
Prefeito Municipal

**Jose Resende Nogueira**  
Prefeito Municipal  
CPF 454.228.426-34